



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Registro De Preços, Pregão Eletrônico Nº 21/2023, Processo Licitatório Nº 31/2023, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição, estimativa de quantidades e orçamentos obtidos para cada produto, e Edital Convocatório que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA**

Empresa: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 34.686.134/0001-20

Endereço: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú - SC

Responsável: Régis Luan Cardoso de Souza

Contato: (47) 2125-7873

Email: snop.papeis@hotmail.com

#### **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Descrição de Produtos	Unid. Medida	Quant. Estim.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Papel toalha na cor branca, de boa qualidade – Pacote contendo 1000 folhas	PACOTE	3531	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,10	R\$ 28.601,10
<b>VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA</b> <b>R\$ 28.601,10</b> (vinte e oito mil seiscentos e um reais e dez centavos).						

3.2. Os itens deverão ser entregues nos locais solicitados em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da autorização do Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

3.3. Possuir prazo de validade de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

3.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens lacradas, com marca, procedência e validades impressas no rótulo do produto, estando dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada /ou enferrujada.

3.5. Os itens deverão ser entregues individualmente, com todas as informações do produto e da fornecedora visíveis. Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.

3.6. **As marcas apresentadas como amostra deverão ser as marcas a serem entregues.** Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização da Secretária de Educação por marca similar.

3.7. Todas as despesas com entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.8. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9. Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo do FORNECEDOR, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.



3.10. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.11. O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à qualidade e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.12. O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

3.13. A prestação dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

3.14. O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

3.15. O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.16. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.18. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

- **Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69**
- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**
- **Fundo de Assistência Social – CNPJ 15.635.811/0001-36**



4.2 A Nota Fiscal deverá ser Emitida para o CNPJ constante na Autorização de Fornecimento e enviado para o email “notas@pinheiropreto.sc.gov.br”.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA**

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.5. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.51 Por razão de interesse público; ou
  - 8.52 A pedido do fornecedor.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**



10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto/SC, 15 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SNOP CORRELATOS**  
**INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
Régis Luan Cardoso de Souza

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF: